



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 17/04/2015
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 110/2015

Data: 17/04/15

Ass. *[assinatura]*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Revisão Geral e o Aumento Real de Vencimentos, Proventos e Pensões dos servidores Municipais da Esfera do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste dos Vencimentos, Proventos e Pensões dos servidores Municipais da Esfera do Poder Executivo, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, do Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção e do Magistério Público Municipal, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2015, sendo :

I - 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) a título de revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, correspondente ao índice anual apurado pelo IGPM.

II – 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento) a título de aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do Quadro Geral dos Servidores Municipais e do Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa, por força do previsto no art. 1º desta Lei, passa, a contar de 1º de abril de 2015, a ser de R\$ 526,62 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do Magistério Público Municipal de Serafina Corrêa, por força do previsto no art. 1º desta Lei, passa, a partir de 1º de abril de 2015, a ser de:

I – para o Nível 01: R\$ 1.327,50 (um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

II – para o Nível 02: R\$ 1.393,86 (um mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

III – para o Nível 03: R\$ 1.463,58 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

Art. 4º Fica fazendo parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 110/2015

Data: 17 04 15

Ass.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de abril de 2015, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica 258

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 110/2015

Data: 17/04/2015

Ass.

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 15 DE ABRIL DE 2015. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é pedir a autorização para o Poder Executivo Municipal conceder Revisão Geral e Aumento Real de Vencimentos, Proventos e Pensões dos servidores Municipais da Esfera do Poder Executivo e dá outras providências.

Conforme disposto na Lei Municipal nº 2035/2003, a recomposição da remuneração dos servidores do Quadro Geral, do Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção e do Magistério do Município de Serafina Corrêa será reavaliada no mês de abril de cada ano e concedido reajuste através de lei específica, tendo-se optado pelo índice oficial apurado pelo IGP-M.

O índice oficial do IGP-M, apontou em abril de 2015, uma variação anual no percentual de 3,16%.

Ainda, restou acordado com Sindicato dos Municípios um aumento real no percentual de 1,84 %

Assim, após as tratativas havidas entre Poder Executivo e o Sindicato dos Municípios, ficou ajustado um reajuste dos Vencimentos, Proventos e Pensões dos Servidores Municipais no percentual de 5%, sendo 3,16% a título de reposição anual correspondente ao índice indicado pelo IGP-M, e 1,84% a título de aumento real.

Apresentamos, nos termos da legislação pertinente, o impacto financeiro e orçamentário que o aumento proposto causará ao erário municipal.

Em cumprimento à legislação vigente a matéria, especialmente o art. 37, X, da Constituição Federal, está o presente Projeto de Lei eivado do mais alto interesse público, motivo pelo qual o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de abril de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957310-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 110/2015
Data: 17/04/19
Ass. 17

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão e aumento real dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2015	2016	2017
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 700.000,00	R\$ 910.000,00	R\$ 910.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	R\$ 700.000,00	R\$ 910.000,00	R\$ 910.000,00
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo,		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 130/2015

Data: 17/04/15

Ass. [assinatura]

Obs:

O valor da estimativa refere-se a revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais de 3,16% de reposição salarial e 1,84% de aumento real, vigor em abril de 2015, ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 70.000,00.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta na Lei Municipal nº 3300/2014.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3300/2014 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2008 Manutenção Atividades Funcionamento Sub- Prefeitura	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal		
	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais		
04.124.0185.2124 Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	31.90.13.00.00 Obrigações Patronais		RECURSO-01-LIVRE
	33.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado		RECURSO -20-MDE
Secretaria Municipal De Administração			RECURSO - 31-FUNDEB
			RECURSO -40-ASPS
04.122.0185.2009Manute nção Atividades da	31.90.01.00 Aposentadorias, Reservas.Rem.e Reformas		RECURSO-50- RPPS



Secretaria Administração. 09.272.0185.2161 Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Social Secretaria Municipal de Fazenda 04.123.0185.2017Manute nção das Atividades da Secretaria de Fazenda Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito e Desenvolvimento Urbano. 04.122.0185.2033Manute nção Atividades da Secretaria 26.782.0202.2019 Manutenção das Atividades Funcionamento dos Serviços Públicos Secretaria Municipal de Educação 12.122.0185.2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.1205.2034 Manutenção do Ensino Fundamental 12.306.1205.2063 Manutenção da Merenda aos Educandos 12.361.1205.2216 Manutenção Ensino Fundamental Professores 12.361.1205.2040 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental 12.361.01205.2217 Manutenção Serviços de Ensino Fundamental FUNDEB 40% 12.361.1205.2040Manute nção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	RECURSO -1272 FUNDO MUN.AS.SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>110/2015</u> Data: <u>17/09/15</u> Ass. <u>[assinatura]</u>
--	---



12.365.1205.2220Manut.E ducação Infantil servidores 40%.		
12.365.1205.2295Manut.E nsino Pré-Escolar Professores		
12.365.1205.2048 Manutenção da Educação Infantil		
12.365.1205.2219 Manutenção da Educação Infantil Professores		
12.361.1205.2063 Manutenção das Atividades de Ensino merenda /Recursos Próprios		
12.366.1205.2294 Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos EJA		
Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0213.2064Manute nção Atividades da Secretaria		
10.301.0213.2256 Manutenção do Programa Saúde da Família		
10.301.0213.2257 Manutenção do Programa Saúde Bucal		
10.301.0213.2258 Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde		
10.302.0213.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento		
Secretaria de Agricultura Pecuária E agronegócios		
20.122.0202.2097Manute nção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
Secretaria Municipal do Turismo, Juventude, Esporte e Lazer		
23.122.0216.2098Manute nção das Atividades da Secretaria		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 110/2015

Data: 17/04/15

Ass. 17-



Secretaria Mun.de e Coordenação Planejamento e Gestão 04.122.0218.2156Manut das Atividades Secretaria de Coordenação e Planejamento e Gestão Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.1208.2159 Manutenção das Atividades de Funcionamento Assistência Social 08.243.1208.2087Manute nção das Atividades do Fundo Mun.Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo 04.122.0185.2803 Manutenção da Secretaria de Assuntos Especiais Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0215.2812 Manutenção da Secretaria Meio Ambiente Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Econômico 22.122.0196.2814 Manutenção das Atividades da Secretaria Secretaria Municipal de Cultura 13.122.0054.2805 Manutenção dos Serviços de Cultura		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. <u>110/2015</u> Data: <u>17/04/15</u> Ass. <u>[assinatura]</u>
---	--	--

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.



Câmara de Vereadores	
Fl. <u>10</u>	Rubrica <u>24</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 110/2015

Data: 17/04/15

Ass. [assinatura]

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 39.969.069,86	41.567.832,65	43.646.224,28
(2) Gastos Totais com Pessoal +	18.589.792,76	19.289.792,76	20.199.792,76
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,51%	48,26%	48,59%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 700.000,00	R\$ 910.000,00	R\$ 910.000,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$ 19.289.792,76	20.199.792,76	R\$ 21.109.792,76
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	48,26%	48,59%	48,37%



Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 110/2015

Data: 17/04/15

Ass. [assinatura]

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral e aumento real dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 17 de abril de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

ORDENADOR DE DESPESA